Regulamento para Incentivo à Investigação Exploratória do ISEL

Artigo 1.º | Âmbito

1. O presente regulamento estabelece as normas relativas a prémios anuais para apoio a projetos de investigação científica e tecnológica de caráter exploratório que, tendo sido submetidos à Fundação para a Ciência e a Tecnologia (doravante designada por FCT), tenham sido considerados elegíveis e com avaliação meritória, mas não tenham obtido financiamento.
2. São elegíveis para candidatura a este prémio os projetos submetidos por investigadores do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (doravante designado por ISEL), à linha de financiamento da FCT "Projetos de investigação de caráter exploratório em todos os domínios científicos", em que o ISEL conste como instituição proponente.
3. Os Prémios são atribuídos pelo ISEL podendo outras entidades associar-se a esta iniciativa, através do estabelecimento de parcerias.

Artigo 2.º | Objetivo

Estes prémios visam:

a. Incentivar a investigação científica e o desenvolvimento tecnológico no ISEL;
b. Apoiar o desenvolvimento de projetos com mérito reconhecido que não tenham sido financiados;
c. Promover a futura submissão de candidaturas competitivas;
d. Reforçar a inovação e o desenvolvimento tecnológico através da consolidação de equipas de investigação no ISEL.

Artigo 3.º | Elegibilidade dos Projetos

1. Serão considerados elegíveis os projetos:
   a. Submetidos à FCT na tipologia referida no Artigo 1.º no ano de atribuição do prémio;
   b. Classificados como "Elegíveis" com avaliação meritória, mas não financiados;
   c. Que apresentem o ISEL como única instituição responsável pela execução da verba.
2. O investigador responsável a requerer este apoio deverá ter vínculo contratual com o ISEL e ser o Investigador Responsável (doravante designado por IR) do projeto submetido à FCT.

Artigo 4.º | Critérios de Seleção

1. Os prémios serão atribuídos aos projetos com melhor posição relativa no respetivo painel de avaliação da FCT, sendo para tal estabelecido um Indicador de Proximidade (IP), calculado através da seguinte equação:

$$IP = \frac{N_{EF}}{N_E} \times (C_{corte} - C_p)$$

em que:

Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1
1959-007 Lisboa — Portugal
T. (+351) 218 317 000
www.isel.pt

N_{EF} = Número total de candidaturas elegíveis financiadas no respetivo painel;

N_E = Número total de candidaturas elegíveis no respetivo painel;

C_{corte} = Classificação do último projeto financiado no mesmo painel (linha de corte);

C_p = Classificação do projeto submetido (pontuação final atribuída pela FCT).

2. Os prémios serão atribuídos aos projetos com menor valor de IP, considerando-se assim a proximidade à linha de financiamento e o contexto competitivo de cada painel.
3. Em caso de empate prevalece a proximidade à linha de corte. Mantendo-se o empate, será atribuído o prémio ao IR com menor idade.
4. Não poderá ser atribuído o prémio ao mesmo IR em dois anos consecutivos.

Artigo 5.º | Comissão de Seleção e Seriação

1. A seleção dos projetos premiados será realizada por uma Comissão composta por três membros:
   a. Vice-Presidente para a Área Científica, I&D e Projetos;
   b. Assessor(a) para a Área Científica, I&D e Projetos;
   c. Presidente do Conselho Técnico-Científico do ISEL.
2. Caso algum dos elementos supracitados seja membro da equipa de algum dos projetos submetidos a este prémio, será substituído por um Docente/Investigador a indicar pelo Presidente do ISEL.

Artigo 6.º | Montante e Forma de Apoio

1. O valor do prémio é definido por Despacho do Presidente do ISEL, após aprovação do Conselho Administrativo.
2. O montante será disponibilizado através da criação de um centro de custos próprio, sob responsabilidade do IR.
3. A verba a executar, terá de ser aplicada de acordo com os objetivos definidos no projeto submetido à FCT, no prazo máximo de 18 meses após a disponibilização dos fundos.
4. São consideradas despesas elegíveis:
   a. Recursos humanos (bolsas);
   b. Aquisição de bens e serviços;
   c. Instrumentos e equipamento científico e técnico;
   d. Missões;
   e. Demonstração, Promoção e Divulgação, até um limite máximo de 25%.
5. A gestão da verba obedecerá às regras internas do ISEL e será objeto de relatório técnico-científico final, a apresentar pelo IR até 90 dias após término do projeto.

Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1
1959-007 Lisboa — Portugal
T. (+351) 218 317 000
www.isel.pt

Artigo 7.º | Calendário e Procedimentos

1. Os interessados deverão submeter a sua candidatura no prazo máximo de 30 dias após divulgação oficial dos resultados pela FCT, mediante o envio de e-mail ao Serviço de Gestão de Projetos do ISEL.
2. A candidatura deve incluir:
   a. Relatório de avaliação da FCT disponível no portal MyFCT;
   b. Resultados do painel de avaliação disponível no portal MyFCT;
   c. Cópia da candidatura submetida;
   d. Declaração de compromisso de utilização da verba e calendarização do trabalho.
3. A decisão será comunicada por e-mail no prazo máximo de 30 dias após o término do período de candidaturas.

Artigo 8.º | Disposições Finais

1. Este regulamento pode ser revisto por proposta do Presidente do ISEL ou da Comissão de Seleção e Seriação.
2. Situações omissas serão avaliadas pela Comissão de Seleção e Seriação e submetidas ao Presidente do ISEL para decisão.

Artigo 9.º | Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à homologação pelo Presidente do ISEL.

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

José M. P. do Nascimento
Presidente

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] José Manuel Peixoto do Nascimento
Date: 2025.05.27 19:00:12 +01'00'

Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1
1959-007 Lisboa — Portugal
T. (+351) 218 317 000
www.isel.pt